



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 663/1972

SÚMULA: Autoriza desapropriação amigável da área de terreno pertencente a Jandira Candido Mendes.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É desapropriada amigavelmente, da senhora Jandira Cândido Mendes, a área de terreno medindo 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, a fim de ser ampliada área contígua, pertencente à esta Municipalidade, designada para receber a construção do Prédio da Biblioteca Municipal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 600.00 (seiscentos cruzeiros).

§ Único O Crédito Especial aberto por este artigo será coberto com o cancelamento da seguinte dotação do corrente exercício.

9-7	Cemitérios	
3.1.3.0	Pessoal Civil	
01	Gratificação de Função	
	01 - Feitor FG-09	600,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
11 de outubro 1972.

MÁRIO FONSECA

Prefeito Municipal